



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 51/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar
Praça Pública.

A Câmara Municipal de Vereadores de Capanema,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada Praça Pública a
área de terra desmembrada da quadra 25, do Soter II, da Fiação
Têxtil da Cidade, confrontando a Leste com a Avenida Brasil, a
Oeste, com a Avenida Independência; ao Norte, com o terreno da
Lopez e ao Sul com a Prefeitura Municipal e o terreno do Banco
do Brasil S.A.

Art. 2º - Fica denominada essa área de terra
de "Praça dos Pioneiros".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de outubro de 1977.


Manoel Donatário de Aguiar
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Eli Tolimann
Chefe de Gabinete